

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
**ÓRGÃO ESPECIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 1.595/2023-CPJ, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**  
**(SEI Nº 29.0001.0080041.2021-52)**

Modifica a [Resolução nº 1.466-CPJ](#), de 20 de abril de 2022, para dispor sobre teletrabalho de Promotores de Justiça em estágio probatório.

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, por meio de seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 22, incisos VI e XIII da [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993,

**CONSIDERANDO** que a [Resolução nº 1.466/2022-CPJ](#), de 20 de abril de 2022, regulamentou o teletrabalho de membros de primeira instância do Ministério Público do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de a Corregedoria-Geral promover a orientação e fiscalização das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, nos termos do artigo 37 da [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993;

**CONSIDERANDO** que no período de estágio probatório cabe à Corregedoria-Geral avaliar o trabalho e conduta dos Promotores de Justiça e que consulta ao interesse público que se faça da melhor forma possível;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O § 8º do artigo 2º da [Resolução nº 1.466/2022-CPJ](#), de 20 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 8º. Os Promotores de Justiça substitutos vitalícios poderão exercer suas atividades em regime de teletrabalho por um dia na semana".

**Art. 2º.** O artigo 3º da [Resolução nº 1.466/2022-CPJ](#), de 20 de abril de 2022, fica acrescido do inciso IV com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

IV – Em estágio probatório".

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 11 de abril de 2023.

**MÁRIO LUIZ SARRUBBO**

**Procurador-Geral de Justiça**

**Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça**

Publicado em: [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 133 \(72\), Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 p.72-73.](#)